LEI Nº 1043/2001

SÚMULA: "MODIFICA O § V DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 026/83".

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1370 DE 16/08/01 a 17/08/01
pag. 9
Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica modificado o § V do Artigo 6º da Lei nº 026/83, que passara a Ter a seguinte redação:*

§ V - A Zona Especial Central (ZEC) destina-se a localização de atividades ligadas aos serviços públicos, estabelecimentos bancários, estabelecimentos de ensino, culto religioso, atividades ligadas ao lazer, cultura e esportes, comércio, serviços privados e a partir do 1º (primeiro) andar poderá o proprietário construir residências ou apartamentos com o objetivo de moradia, os quais deverão ser aprovados pelo órgão competente da Prefeitura, de acordo com exposição de motivos específicos para cada caso.

Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,
EM, 29 DE JUNHO DE 2001

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro começa agora!